



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**

**Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas -  
Coordenação de Análise Técnica**

Parecer Técnico FEAM/URA NM - CAT nº. 141/2023

Montes Claros, 06 de novembro de 2023.

<b>PARECER TÉCNICO - PT DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO</b>			
<b>PROCESSO SLA Nº:</b>	1310/2023	<b>SITUAÇÃO:</b>	Sugestão pelo deferimento
<b>EMPREENDEDOR:</b>	Marlysson dos Santos Bentes	<b>CNPJ:</b>	011.489.922-35
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	H & B Mineração Importação e Exportação Ltda.	<b>CNPJ:</b>	40.716.777/0001-71
<b>MUNICÍPIO(S):</b>	Rubelita/MG	<b>ZONA:</b>	Rural
<b>CRITÉRIOS LOCACIONAIS INCIDENTES:</b> Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio			
<b>Coord. (Geográficas/UTM): LAT/Y: 16°18'25,925"S - LONG/X 42°17'32,823" W (Sirgas 2000)</b>			
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO(DN COPAM 217/2017):</b>	<b>CLASSE:</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL:</b>
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil.	2	1
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>		<b>REGISTRO:</b>	
Matheus Henrique Rodrigues Alves		CREA MG 232639/D	
<b>AUTORIA DO PARECER:</b>			<b>MATRÍCULA:</b>
Gilson Souza Dias Gestor Ambiental			0.943.199-0

**De acordo:**

Gislando Vinícius Rocha de Souza

1.182.856-3

Diretor Regional de Regularização Ambiental



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Souza Dias, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 07/11/2023, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gislando Vinicius Rocha de Souza, Diretor (a)**, em 07/11/2023, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **76298959** e o código CRC **76E37858**.

**Referência:** Processo nº 2090.01.0006673/2023-26

SEI nº 76298959



## Parecer Técnico Renovação de Licença Ambiental Simplificada-Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS nº 141/2023

### 1. Introdução e caracterização do empreendimento

O empreendimento **H & B Mineração Importação e Exportação Ltda.** em fase de projeto, exercerá suas atividades em área arrendada na zona rural do município de Rubelita – MG, na fazenda Caraíbas. O acesso à área do empreendimento se dá, partindo de Rubelita-MG, seguindo na direção norte pela MG-342 percorrendo 12,5 km, vira-se a esquerda percorrendo mais 1,9 km de estrada de terra, até chegar a entrada da propriedade. O endereço de correspondência é praça Barão do Rio Branco, nº 219, Centro, Salinas-MG, CEP 39.560-000. Em 22/06/2023, o empreendedor entrou com documentação para formalizar na Supram NM, de processo de Licenciamento Ambiental Simplificado LAS/RAS, para a atividade **A-03-01-8, extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil** (de 9.960 m<sup>3</sup>) nos termos da Deliberação Normativa nº 217/2017, com potencial poluidor degradador M e porte P, sendo enquadrada na classe 2.

O empreendimento possui critério locacional “localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio” com peso 1.

Possui fator de restrição ou vedação estar em “área de influência do patrimônio cultural”.

Foi apresentada Certidão Municipal (uso e ocupação do solo) emitido pela prefeitura municipal de Rubelita, informando da conformidade das atividades do empreendimento quanto ao uso e ocupação do solo.

O uso e ocupação do solo nas áreas próximas ao empreendimento é representado por atividades minerárias e agrossilvipastoris.

**Imagen 1: Uso e ocupação do solo/Fonte: Las/Ras e Google Earth**



O empreendimento encontra-se em bioma Mata Atlântica com remanescentes de formações vegetais nativas de Floresta Estacional Decidual Sub Montana. Existe curso d'água superficial na área do empreendimento.

A área onde se encontra o empreendimento possui CAR Nº: MG-3156502-



03DC.057F.0308.4344.9C55.9604.0E4D.B9E1, informando que a área total da propriedade é de 18,2598 ha, 2,2812 ha de APP's, 3,9783 HA DE Reserva Legal e área consolidada de 8,7711 ha, sendo a matrícula do imóvel de nº 7.166, do cartório de Salinas/MG.

Segundo o RAS, a área total do empreendimento será de 6,63 ha, a área de lavra de 1,28 ha, a área diretamente afetada (ADA) que corresponde também a impactada será de 1,81 ha, com área de servidão de 0,53 ha. Segundo o informado no RAS, não existe área degradada, reabilitada ou em reabilitação dentro da ADA do empreendimento.

O empreendimento contará com um número total de 04 funcionários, sendo 03 na produção e 01 no setor administrativo, trabalhando em 01 turnos de 08 h/dia, 5 dias por semana em 12 meses do ano.

No empreendimento ocorrerá a extração de 9.960 m<sup>3</sup>/ano de areia, possuindo reserva mineral de 80.000 m<sup>3</sup>. Foi estimada que a vida útil da área de extração é de aproximadamente 8 anos, com avanço de área de lavra de 0,3 ha/ano. O método produtivo será mecânico, a céu aberto, com dragagem direta no leito do rio, sem geração de estéril. Não ocorrerá beneficiamento no empreendimento. O material extraído será armazenado temporariamente ao ar livre.

A extração de areia será realizada no rio Salinas, da bacia do Rio Jequitinhonha. A extração é autorizada pela portaria de outorga nº 1602316/2023 de 14/04/2023 com validade de 10 anos, com ponto inicial de captação nas coordenadas Lat.16°18'29,30"S / Long. 42°17'23,41"O e ponto final de captação nas coordenadas Lat.16°18'20,83"S / Long. 42°17'41,28"O. A vazão mensal autorizada é de 1,6 litros/segundo, 08:00 h/dia, 24 dias/mês, com volume mensal de 1.105,92 m<sup>3</sup>.

O empreendimento possui processo de Licenciamento da Agência Nacional de Mineração – ANM de nº 831.138/2009, para extração de areia em área de 48,35 ha no município de Rubelita/MG.

Considerando a necessidade de acesso em APP para extração de areia no curso d'água, foi solicitada, via informações complementares, Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental – DAIA. Foi apresentado DAIA nº 0027443-D, com planta anexa emitida pelo Núcleo de Salinas através de processo 08040000003/14 permitindo intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa em área de 0,048 ha que coincide com a área agora pleiteada. A intervenção está amparada pelo Decreto 47.749/2019 em seu Art.9º, § 1º, abaixo transscrito:

*“Art. 9º – O prazo de validade da autorização para intervenção ambiental em APP corresponde ao prazo necessário à realização da intervenção, respeitados os prazos determinados nos arts. 7º e 8º.*

*§ 1º – O término da vigência da autorização para intervenção ambiental em APP não impede a permanência ou continuidade da atividade, não cabendo sua renovação em qualquer hipótese.”*

Haverá sistema de drenagem na área de apoio, com uso de canaletas no solo, direcionadas a bacia de decantação.

O **processo produtivo**, consiste na dragagem do curso hídrico, onde a bomba por meio de mangotes realiza a sucção do material de fundo, ou seja, de materiais sólidos em conjunto com água (30% sólido e 70% líquido). O material dragado, será transportado via encanamento de 3" até o pátio de estocagem. Ao longo da dragagem serão respeitados os limites naturais da calha do rio, não ocorrendo o seu desvio muito menos o alargamento da seção original, mas somente o aumento da sua profundidade, algo natural após realização de



dragagem. O conjunto motor-bomba será posicionado em uma balsa dentro do rio (haverá manutenção constante na fiação, evitando qualquer tipo de acidente), os equipamentos foram escolhidos de forma a ocorrer o mínimo de intervenção na APP do rio Salinas. O material dragado será transportado para o pátio de secagem onde serão construídos sistemas de drenagens para que a água sugada pela draga possa voltar para o curso hídrico. A partir deste ponto, a retroescavadeira espalha e empilha o material ainda úmido, de forma que este seque e possa ser comercializado com uma umidade de 5%. Ela também fará o carregamento dos caminhões do material comercializado.

Os equipamentos utilizados no empreendimento serão: 01 escavadeira e 01 draga. Os insumos utilizados serão óleo Diesel (800 l/mês), encanamentos (20 m/mês) e graxa (05 kg/mês).

O empreendimento não possuirá oficina mecânica e posto/unidade de abastecimento. A troca de óleo, abastecimento e lavagem da escavadeira utilizada no empreendimento, serão realizadas na Comunidade Caraíbas, pertencente ao município de Rubelita – MG que se encontra a 2,0 km da sede do empreendimento.

## 2. ANÁLISE TÉCNICA

### 2.1. Análise de impactos ambientais e medidas mitigadoras

Os impactos ambientais inerentes a atividade de **A-03-01-8, extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil** e respectivas medidas mitigadoras, são:

**2.1.1. Uso da água:** O consumo médio é de 0,2 m<sup>3</sup>/dia, para consumo humano, proveniente de concessionária local. Para aspersão de vias e extração mineral foi apresentada certidão de registro de uso insignificante de recurso hídrico nº 0000424527/2023, válida até 06/09/2026, para captação de 0,500 l/s de águas públicas do rio Salinas, 10 h/dia, no ponto das coordenadas Lat. 16° 18' 23,71"S e Long. 42° 17' 36,83"W.

**2.1.2. Desaguamento de mina:** Não haverá, segundo o RAS.

**2.1.3. Processos erosivos:** As atividades do empreendimento não provocam processos erosivos segundo o Ras.

**2.1.4. Efluentes líquidos:** Existirá geração de efluentes líquidos sanitários (0,15 m<sup>3</sup>/dia) e oleosos (0,03 m<sup>3</sup>/dia). **Medidas mitigadoras:** Destinação de efluentes sanitários a sistema de fossa séptica com filtro anaeróbico e sumidouro nas coordenadas 789202.00 m E/ 8195142.00 m S. Os efluentes oleosos serão destinados a caixa SAO e posteriormente enviado a empresa de reciclagem (re-refino).



Oriente para que seja garantido, em sistemas de tratamento de efluentes sanitários com lançamento previsto em vala sumidouro, o que se segue:

- Correto dimensionamento do sistema de fossa séptica com filtro anaeróbico e sumidouro, conforme ABNT/NBR pertinentes;
- O sistema deve atender esgotamento (efluentes) de natureza sanitária, sem aporte de caixa SAO ou efluentes industriais;
- Realizar manutenções/limpezas periódicas, de acordo com manual do fabricante ou orientações do projetista;
- Sendo o efluente de natureza sanitária, o sistema deverá ser corretamente dimensionado, incluindo a vala sumidouro, em conformidade com as normas técnicas NBR/ABNT pertinentes e que as manutenções e limpezas sejam realizadas corretamente para que o sistema responda conforme fora projetado, dentro das especificações técnicas, cabendo ao empreendedor e responsável técnico a garantia de tais ações e do pleno funcionamento do sistema.

**2.1.5. Emissões atmosféricas:** Existirá a emissões de gases veiculares e possibilidade de material particulado. **Medida mitigadora:** Manutenção dos veículos e aspersão de vias.

**2.1.6. Resíduos sólidos (medidas mitigadoras):** Ocorrerá geração de matéria orgânica (10 kg/mês) e plástico (01 kg/mês) destinados a aterro municipal; papel/papelão (05 kg/mês) destinados reciclagem.

**2.1.7. Ruídos e vibrações:** Ocorrem devido a operação do maquinário. **Medida mitigadora:** Manutenção periódica dos equipamentos.

**2.1.8. Qualidade ambiental:** Para água subterrânea, não se aplica. Para água superficial, foi condicionado o monitoramento, **conforme anexo II**, a montante e jusante da área de captação do empreendimento.

**2.1.9. Fauna (medida mitigadora):** Segundo o RAS, ocorrerá baixo grau de impacto ambiental na ADA e a fauna local migrará para a área de reserva legal do empreendimento, que fica na extremidade da propriedade, amenizando o impacto. Será condicionado, **conforme anexo II**, monitoramento a montante e jusante da área de captação do empreendimento. A critério técnico e com base no princípio da precaução foi incluída condicionante para mitigação de impacto à fauna aquática.



**2.1.10. Impactos socioeconômicos (medidas mitigadoras):** Não haverá segundo o RAS.

**2.1.11. Prospecção espeleológica:** Foi apresentado relatório de prospecção espeleológica realizado sob responsabilidade do sr. Matheus Henrique Rodrigues Alves, engenheiro de minas, CREA MG 232639/D, ART 20232148454, que apresentou as seguintes informações:

Para realização do estudo, previamente foram utilizados mapas geológicos, hidrogeológicos e de vegetação, além da determinação de potencial de ocorrência de cavidades.

O caminhamento foi realizado em 07 de setembro de 2022, durante 03 horas. Foram executados caminhamentos de campo visando cobrir toda a área do empreendimento. A soma da área de estudo com seu entorno de 250 m foi de 70,8 ha. Foram percorridos 4,11 km durante a fase de campo. A malha mais utilizada foi de 200 m e para confirmação destes dados, foi realizado um voo com drone.

Foram coletados 21 pontos de controle ao longo do trajeto. A área de estudo possui vegetação nativa preservada na região centro/sul (pontos PA, 26, 30, 32, 37). As demais regiões salvo o leito do rio Salinas é composta por áreas consolidadas com algumas árvores isoladas como pode ser visto nos pontos PA1, PA2, 24, 31, 35, 36, 38, 39. A região central é quase inteiramente composta pelo leito do rio Salinas, conforme os pontos INÍCIO, FIM, 27, 28 e 34.

A conclusão, segundo o estudo apresentado é que não existem cavidades naturais subterrâneas registradas na área do empreendimento e em seu entorno de 250 m.

**Imagen 2: Caminhamento /Fonte: Prospecção espeleológica**





de comunicação às autoridades competentes nos casos em que for constatada a falsidade em qualquer medida, das informações prestadas pelo empreendedor.”

Foi apresentada declaração assinada pelo empreendedor Marlysson dos Santos Bentes, CPF 011.489.922-35, informando estar ciente de que o empreendimento se situa dentro de área de influência do patrimônio cultural, mas que, as atividades a serem realizadas no empreendimento não causarão nenhum impacto a bem acautelado.

### 3. CONCLUSÃO

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e informações complementares, sugere-se o **deferimento da Licença Ambiental Simplificada** ao empreendimento “**H & B Mineração Importação e Exportação Ltda.**” para a atividade **A-03-01-8, extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil**, no município de **Rubelita-MG**, pelo prazo de **10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes** estabelecidas nos anexos I e II deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

### ANEXO I

#### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada “H & B Mineração Importação e Exportação Ltda.””

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Anualmente, durante a vigência da licença.
2	Para verificar possíveis impactos à fauna aquática, realizar as seguintes análises em um ponto a jusante e outro a montante da área diretamente afetada (ADA) do empreendimento: Materiais sedimentáveis, DBO, DQO, oxigênio dissolvido, vazão média, temperatura e macroinvertebrados.	A primeira antes do início da operação e as demais, anualmente no período seco (abril a setembro).
3	Apresentar comprovantes de manutenção dos equipamentos utilizados no empreendimento.	Anualmente, durante a vigência da licença.
4	Apresentar comprovantes de abastecimento d’água por concessionária local para consumo humano.	Anualmente, durante a vigência da licença.
5	Apresentar relatórios técnicos/fotográficos comprovando a implantação de sistemas de tratamento de efluentes líquidos.	120 dias após concessão da licença.
6	Apresentar relatórios fotográficos comprovando implantação e manutenção do sistema de drenagem do empreendimento.	Anualmente, durante a vigência da licença.
7	Apresentar relatórios fotográficos comprovando a aspersão das vias de acesso do empreendimento.	Anualmente, durante a vigência da licença.
8	Apresentar comprovantes de destinação de efluentes oleosos.	Anualmente, durante a vigência da licença.



9	Informar à URA NM sobre o encerramento das atividades, caso ocorra antes do vencimento da licença.	Durante a vigência da licença.
---	--	--------------------------------

**\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

### IMPORTANTE

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

### ANEXO II

#### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “H & B Mineração Importação e Exportação Ltda.”

##### 1. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, anualmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Resíduos			Transportador		Destinação final		Quantitativo total do semestre (tonelada/semestre)		Obs.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Quantidade destinada	Quantidade gerada	Quantidade armazenada
(*)1 – Reutilização							6 – Coprocessamento			
2 – Reciclagem							7 – Aplicação no solo			
3 – Aterro sanitário							8 – Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)			
4 – Aterro industrial							9 – Outras (especificar)			



## 5 – Incineração

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

### 1.1 Observações

- a) O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- b) O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- c) As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- d) As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

## 2. Efluentes Líquidos:

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Entrada e saída (sumidouro) do sistema de tratamento e saída (caixa SAO).	pH, sólidos em suspensão, sólidos sedimentados, óleos e graxas, DBO e DQO.	<u>Semestral</u>

\*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Relatórios:** Enviar anualmente à URA NM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos da Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

## 3. Corpo Hídrico Receptor

Para verificação das condições sanitárias e ambientais do corpo de água que recebe os efluentes, o corpo receptor deverá ser monitorado a montante e a jusante dos lançamentos, informando as coordenadas geográficas dos pontos de coleta, de acordo com o programa apresentado



abaixo:

Parâmetro	Frequência	Parâmetro	Frequência
Óleos e graxas	Semestral	Coliformes termotolerantes	Semestral
Cor real	Semestral	Sólidos suspensos totais	Semestral
DBO	Semestral	pH	Semestral
DQO	Semestral	Turbidez	Semestral
Coliformes totais	Semestral		

**Relatórios:** Enviar anualmente a URA NM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratório em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

**\* Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.**